



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PRODIR

MATHEUS DE SOUZA SILVA

**VULNERABILIDADE E DIREITO: tensionamentos epistemológicos para
repensar a pessoa humana**

São Cristóvão
2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – POSGRAP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PRODIR

MATHEUS DE SOUZA SILVA

VULNERABILIDADE E DIREITO: tensionamentos epistemológicos para repensar a
pessoa humana

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Constitucionalização do Direito. Linha de Pesquisa: Eficácia dos direitos fundamentais nas relações sociais e empresariais.

Orientadora: Profa. Dr.^a Karyna Batista Sposato

São Cristóvão
2025

MATHEUS DE SOUZA SILVA

VULNERABILIDADE E DIREITO: tensionamentos epistemológicos para repensar a
pessoa humana

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito. Área de concentração: Constitucionalização do Direito. Linha de Pesquisa: Eficácia dos direitos fundamentais nas relações sociais e empresariais.

Orientadora: Profa. Dra. Karyna Batista Sposato

Dissertação defendida em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dr.^a Karyna Batista Sposato
Universidade Federal de Sergipe
Presidenta-Orientadora

Profa. Dr.^a Clara Maria Roman Borges
Universidade Federal do Paraná
1ª Examinadora – Externa

Profa. Dr.^a Flávia de Ávila
Universidade Federal de Sergipe
2ª Examinadora – Interna

*Dedico a todos que pertencem a grupos
que diariamente sobrevivem a violência
simbólica, física e psicológica em um país
de ataque às populações vulnerabilizadas
como o Brasil.*

AGRADECIMENTOS

*“Sonho que se sonha só
É só um sonho que se sonha só
Mas sonho que se sonha junto
é realidade”
(Raul Seixas)*

Seria irônico se, em uma pesquisa sobre vulnerabilidade, eu não pudesse expor as minhas. Este é o espaço para reconhecê-las e por isso não vou ser curto. Pelo contrário do que as estruturas hegemônicas incrustam na gente, quero ver essas vulnerabilidades de forma positiva, pois é o que me torna humano.

Preciso reconhecer que a academia interpela a gente de uma forma que sempre me senti insuficiente ou medíocre, achando que não poderia contribuir em alguma discussão ou alguma reflexão. O engraçado é que nela tem muita gente medíocre ou insuficiente que acha que contribui com alguma discussão ou reflexão.

Tento superar isso cada vez que faço um exercício para compreender minha evolução e minha satisfação com ela. Se cheguei ao PRODIR com receio, saio com muita confiança. Um caminho talvez seja compreender que pesquisar, ainda mais quando posta como uma atividade individual, solitária e competitiva, é uma recompensa que nunca vem e que eu não devia esperar. O que importa é que me reconheço enquanto pesquisador e já tenho bagagem suficiente para entrar e falar o que eu quiser ou também não falar.

O mais importante aqui, é mostra que eu não consegui chegar até essa dissertação sozinho, principalmente porque o que a gente leva com a gente sempre é uma parte do outro nos diversos encontros que temos.

Aprendi na parte teórica dessa dissertação que somos dependentes dos outros pela necessidade de o apoio ser inerente ao humano para uma vida vivível. Já nascemos sob esta condição sendo entregue aos nossos parentes. Sem eles não é possível nosso desenvolvimento.

Por isso, primeiramente, agradeço aos meus pais e ao meu irmão. Ter o suporte de quem ama a gente incondicionalmente é muito menos difícil enfrentar o mundo. Se um dia pude sonhar o meu sonho é porque vocês me ajudaram no caminho de crescimento. A educação foi um ponto sempre incentivado na nossa família e entendido que isso ninguém tira da gente.

Além deles, agradeço a todas às minhas tias, à Luana e nossa Betina, às minhas outras primas e primos. Dessas pessoas, posso dizer que o que eu mais senti foi todas as rezas e isso quer dizer que, mesmo fisicamente sem ninguém, eu nunca estive sozinho porque eu sabia que tinha muita gente comigo. Senti todas às vezes que acreditarem em mim e isso me tornou muito mais forte.

Adotar a vulnerabilidade como premissa também implica em reconhecer que somos seres interativos e dependentes de relações. Para além da família, precisamos de uma rede de apoio extensiva. No mestrado, eu fui privilegiado em estar com as melhores (como pessoas e academicamente). O nível dessas que vou citar é tipo um Qualis A1 e sem ser predatória.

Vou destacar nesse percorrer as melhores que são as que valem a pena dar evidência. Foram mulheres sem as quais não seria possível eu terminar essa dissertação.

A primeira, não tinha como ser diferente, é minha orientadora, Prof. Dra. Karyna Sposato.

Poderia enunciar todos os aprendizados teóricos, mas isso eu deixo no corpo da pesquisa, quando a referencio diversas vezes. Prefiro tratar aqui de aprendizados pessoais como o de resistir em meio a episódios de vulnerabilidade. Esses são raros na academia e na vida.

Observei sua resistência e força, sempre sendo levada a exaustão nos compromissos. Em meio a um desses conflitos, me marcou quando disse que precisávamos criar uma casca grossa para lidar e enfrentar com situações desafiadoras que nos ensinam a ser diferentes.

Ser docente e pesquisadora não é só ter um lattes imenso como você tem, mas também ser estritamente uma pessoa humana. Disso tudo posso extrair a admiração que tenho. Considero esse um dos sentimentos mais nobres, que exerci na maioria das vezes em silêncio ou na sua ausência, porque sempre tenho orgulho quando performo como seu orientando.

Espero que seja motivo de orgulho para você me ter como pupilo.

As outras duas tem que ser apresentadas juntas, porque formamos um triozinho: Alana e Lídia. O mais engraçado é que são duas mulheres totalmente diferentes e acredito que seja isso que torna a nossa amizade tão particular.

Com vocês compartilhei todos os momentos desse caminhar, sejam os bons ou ruins, de euforia e de tensão, mas principalmente foram apoio para os surtos

inerentes ao processo acadêmico. As melhores fofocas e piadas (que Lídia sempre vai entender depois) sempre foram com vocês.

Se essa pesquisa propõe uma crítica ao individualismo, percebi que não tem nada mais solitário e isolado que o ato de pesquisar. Mas eu não conseguia fazer isso dessa forma, por isso sempre compartilhava todas as ideias boas e ruins, escritas boas e ruins. Meio que funcionava como terapia.

Eu não conseguia ser individualista – graças à todas as divindades existentes. Nunca me senti em uma competição com vocês, nossa vitória sempre foi em conjunto e isso fazia confiar e me sentir seguro, principalmente porque do lado de fora desse círculo de amizade, o que era mostrado era a necessidade de concorrer. Isso tudo quer dizer que essa dissertação também foi construída por vocês.

Agradeço a todos os professores que estiveram nas disciplinas do mestrado em nome da Prof. Dra. Flávia de Ávila que compõe essa banca. Me senti desafiado pelas suas disciplinas, principalmente tendo contato com textos que nunca li e que achava que não teria a capacidade de entender. De passo a passo consegui crescer intelectualmente.

Talvez minha vontade de colocar citação de tudo o que li nessa dissertação seja a vontade de demonstrar que, orgulhosamente, tive boas professoras no mestrado. Sua visão crítica e sua vontade de ver os alunos discutindo o que foi proposto me inspira enquanto docente em formação. Me sinto prestigiado em ter você na minha banca pois eleva o nível do meu trabalho.

Agradeço à Profa. Clara Roman por compor essa banca, os seus apontamentos na qualificação foram essenciais para me fazer refletir sobre que caminho seguir nesta pesquisa. O seu alto nível acadêmico me faz sentir privilegiado por ter a senhora lendo meu texto.

Também deixo meus agradecimentos a todas as amigas que me proporcionaram um tempo de alívio. São muitas pessoas que eu poderia inserir aqui, mesmo as que de forma bem pequena fizeram meu dia melhor. De todas essas, destaco Matheus Oliveira pelas nossas conversas diárias em call, entre quedas e salvamentos, também Guilherme, pela companhia mesmo que distante e até mesmo na UFS.

Por fim, sinto que estou pronto para sonhar mais.

A escolha da epígrafe, que trata sobre escrever uma nova história, não foi à toa. Espero que todos que leiam essa dissertação compreendam minha ânsia em ver

o Direito como espaço de emancipação. Muito achincalhado e tido como a favor das estruturas de poder, entendi que se eu não o ver como espaço de subversão, não faz sentido permanecer nessa pesquisa.

Quero seguir meu caminho com essa premissa: usar da pesquisa para provocar rupturas. Mesmo que pequenas. A ideia de pessoa humana que discuto e procuro questionar na dissertação faz a gente imaginar que cabe a mim a responsabilidade de ser grande e mudar o mundo do Direito com o que eu faço.

Porém, espero que todas as pessoas que leiam essa dissertação sejam tocadas de alguma forma. Se eu conseguir gerar algum mínimo de reflexão para quem tiver o contato com meu texto eu vou estar orgulhoso de tê-lo feito.

“Tentamos, então, uma história diferente.”
(Butler, 2021, p. 46)

RESUMO

Com aderência a área de concentração de constitucionalização do Direito na linha de pesquisa eficácia dos direitos fundamentais e seus reflexos nas relações sociais e empresariais, a presente pesquisa discute a vulnerabilidade enquanto categoria no campo jurídico. A pesquisa parte da seguinte questão: de que forma a epistemologia jurídica tem deixado de reconhecer a vulnerabilidade na pessoa humana? Para responder essa pergunta, com uma pesquisa bibliográfica, adotou-se como aporte teórico os estudos de Judith Butler reconhecendo a vulnerabilidade a partir de uma ontologia corporal do ser humano, mas, também, identifica existir uma distribuição desigual dessa vulnerabilidade que leva a precarização de vidas específicas. Esses estudos são contrapostos com a representação jurídica da pessoa humana, no *homo juridicus* de Supiot (2005), que ocupa um *locus* central no constitucionalismo contemporâneo em razão do princípio da dignidade. O itinerário desenvolvido permitiu expor que a concepção hegemônica de pessoa humana, em razão de ser baseada em uma racionalidade liberal, tem deixado de reconhecer a vulnerabilidade. Sob essa lógica, não é considerada a dependência intrínseca da pessoa humana aos outros, às instituições e ao meio, em virtude de uma compreensão na qual toda pessoa é independente, racional e autônoma. Além disso, ao definir um marco de inteligibilidade, aloca certos corpos à precariedade, em uma vida destituída do estatuto de humano. A teoria de Judith Butler contribui para evidenciar a necessidade de adotar uma concepção alternativa da pessoa humana que reconheça a vulnerabilidade ontológica e, por consequência, a importância do cuidado na esfera pública. Resta superada a visão da vulnerabilidade como passividade, posto que, para corpos em situação precária, essa condição implica em resistência, especialmente quando utilizada para reivindicar que o Direito deve ser um instrumento de emancipação em favor dos ditames de justiça social.

Palavras-chave: vulnerabilidade; dignidade da pessoa humana; Direitos Humanos; Judith Butler; corpo.

ABSTRACT

In line with the area of concentration of constitutionalization of Law in the line of research on the effectiveness of fundamental rights and their impact on social and business relations, this research discusses vulnerability as a category in the legal field. The research starts with the following question: in what way has legal epistemology failed to recognize vulnerability in the human person? To answer this question, through bibliographical research, the studies of Judith Butler were adopted as a theoretical basis, recognizing vulnerability based on a bodily ontology of the human being, but also identifying an unequal distribution of this vulnerability that leads to the precariousness of specific lives. These studies are contrasted with the legal representation of the human person, in Supiot's *homo juridicus* (2005), which occupies a central locus in contemporary constitutionalism due to the principle of dignity. The itinerary showed us that the hegemonic conception of the human person, based on liberal rationality, has failed to recognize vulnerability. Under this logic, the intrinsic dependence of the human person on others, institutions, and the environment is not considered, due to an understanding in which every person is independent, rational and autonomous. Furthermore, by defining a framework of intelligibility, it allocates certain bodies to precariousness, in a life devoid of human status. Judith Butler's theory highlights the need to adopt an alternative conception of the human person that recognizes ontological vulnerability and, consequently, the importance of care in the public sphere. The view of vulnerability as passivity is overcome, since, for bodies in precarious situations, this condition implies resistance, especially when used to claim that the Law should be an instrument of emancipation in favor of the dictates of social justice.

Keywords: vulnerability; dignity of the human person; human rights; Judith Butler; body.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1 MARCO TEÓRICO DA VULNERABILIDADE	19
1.1 Notas sobre a vulnerabilidade.....	21
1.2 Dimensão ontológica: corporeidade e interdependência.....	27
1.3 Dimensão social: precariedade e exposição corporal	42
2 A PESSOA HUMANA NO CAMPO JURÍDICO	58
2.1 A centralidade da pessoa humana no constitucionalismo.....	58
2.2 A pessoa humana dentro da epistemologia jurídica: o “homo juridicus” ...	68
3 VULNERABILIDADE E DIREITO.....	80
3.1 Construção da vulnerabilidade dentro do direito brasileiro.....	80
3.2 Repensando a pessoa humana a partir da vulnerabilidade	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	104
REFERÊNCIAS	109

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim como em outros espaços da sociedade, o campo jurídico, em todo o seu desenrolar histórico, é um *locus* de disputa e conflito entre aqueles que estão em uma posição favorável no sistema de poder, buscando sempre manter essa condição, com outros que estão em uma condição de subjugação, com o exercício de suas potencialidades humanas impedidas.

O equilíbrio entre essas forças, no entanto, não tem ocorrido, tendo em vista a supremacia de hegemonias que põem determinados corpos em situação de precarização. Apesar da realidade ser desfavorável para populações historicamente estigmatizadas, é preciso compreender no Direito como um espaço para reinvidicação de mecanismos que possam contribuir na emancipação de pessoas.

Ocorre que a racionalidade implantada com a ideia de modernidade engessou as categorias jurídicas em favor de grupos dominantes. Sendo assim, o caminho para uma justiça social que considere a importância de mitigar contextos de desigualdade necessita que sejam rompidas tais lógicas, por meio da valorização de epistemologias contra hegemônicas.

A pesquisa desenvolvida considerou tais premissas para identificar que a vulnerabilidade é uma categoria epistemológica com potencialidade para realizar expressivas provocações nas estruturas hegemônicas do Direito.

A partir disso, a problemática que serviu de referência para a pesquisa adotou como ponto de partida considerar que, apesar da ausência de um conceito delimitado da vulnerabilidade dentro da perspectiva do Direito, o que mostra ser relevante discutir é justamente a sua posição dentro do campo epistemológico - que tem sido invisibilizada nas categorias centrais da perspectiva jurídica, centrada em uma ordem dominante.

A importância de sustentar um Direito que não esteja fechado apenas na sua perspectiva fica evidente, desde já. O diálogo interdisciplinar com a filosofia, a sociologia e até com outros saberes fora das ciências humanas e sociais,

proporcionou um olhar mais abrangente perante a vulnerabilidade, tendo em vista ter sido encontrada uma experiência insuficiente, por vezes dispersa, do campo jurídico.

Ao levantar um apanhado científico da vulnerabilidade, dentro das ciências sociais, mas, também, fora dela, é possível ver que é associada ao reconhecimento de uma condição ontológica perante a corporeidade humana, mas que, também, atua de forma diferenciada em populações específicas, por dinâmicas de poder.

Considerando esse panorama, conforme fora exposto, partiu-se da seguinte pergunta: *de que forma a epistemologia jurídica tem deixado de reconhecer a vulnerabilidade na pessoa humana?*

Para procurar responder essa pergunta, o aporte teórico de Judith Butler trouxe a vulnerabilidade por meio de uma filosofia pós-estruturalista que trabalha com a ontologia corporal, reconhecendo as limitações na pessoa humana.

Junto a isso, seu estudo visita e dialoga com uma diversidade de teóricos, como aqueles oriundos da psicanálise. Judith Butler, na maioria das vezes, parte de compreensões foucaultianas para questionar certos entendimentos e, também, para complementar por óticas que deixaram de ser vistas pelo filósofo francês.

As obras que se dedicam a tratar sobre a vulnerabilidade, principalmente a partir de 2001, deixam evidente que a sua compreensão ocorre dentro de um pensamento que se preocupa com a desconstituição da lógica liberal, que instituiu a modernidade-colonialidade.

Nesse sentido, seus estudos estão em conformidade com as premissas estabelecidas.

Apesar de Judith Butler não partir de um olhar epistemológico oriundo do Sul global, a sua produção filosófica oferece chaves teóricas fundamentais para refletir sobre a manutenção de estruturas coloniais na precarização de grupos historicamente marginalizados pelas estruturas de poder - a exemplo do gênero, principal objeto de estudo nas suas pesquisas iniciais, e da raça como marcadores da diferença.

Adentrando nas obras, foi exposto como Judith Butler destaca a necessidade de reconhecer a vulnerabilidade primária como algo universal e decorrente da

condição corpórea. Indo mais longe, identificar a dependência de redes de apoio, como fica claro na fase da infância, seja de outras pessoas ou do que é oferecido no próprio planeta.

A forte influência dos estudos foucaultianos em Judith Butler pode ser vista quando trata sobre o processo de assujeitamento. Sua filosofia elucida que, ao contrário do que promove a ontologia proveniente da ótica individualista, o corpo nunca é somente do próprio sujeito, mas, também, está aberto ao outro, emaranhado em relações.

Junto a isso, evidencia, trazendo contextos práticos como a pandemia e as mudanças climáticas, assim como a questão da violência para população negra e trans, principalmente no exercício da ação política em movimentos, que existem corpos marcados por uma distribuição desigual da vulnerabilidade, na qual se agrava a condição ontológica.

Após visitar o caminho acadêmico de Judith Butler, o estudo passou para um segundo momento em que é desenvolvida uma análise dos contornos que caracterizam a pessoa humana e, conseqüentemente, da sua representação jurídica.

Recorrer ao campo da teoria constitucional proporcionou localizar a pessoa humana dentro do direito contemporâneo. A centralidade do princípio da dignidade, com o novo status adquirido a partir do neoconstitucionalismo pelas normas axiológicas, elevou a preocupação do Direito com a pessoa humana para um elevado patamar.

A posição ocupada por essa categoria amplia a importância de refletir sobre quem são aquelas vidas que estão incluídas na ideia de pessoa humana absorvida pelo Direito e quais são aquelas que estão fora desse marco, sendo esta uma preocupação fundamental da filosofia de Judith Butler, pois essa condição tem tornado suas vidas não vivíveis.

Levando isso em conta, a concepção antropológica do *homo juridicus*, enquanto representação jurídica da pessoa humana, revela a influência da moral cristã na formação dessa categoria. Além disso, torna claro que o paradigma liberal é

a estrutura epistemológica que sustenta a ideia de pessoa humana no Direito, de modo a definir quem serão aqueles não-humanos.

À luz da racionalidade liberal, a pessoa humana é marcada, principalmente, pela sua independência e autossuficiência, e deve ter a sua existência guiada pelas suas vontades, no exercício legítimo de sua autonomia que implica, até mesmo, na ausência de intervenção do Estado em sua esfera privada.

Posto que o objetivo da pesquisa é *investigar as estruturas epistemológicas que invisibilizaram a vulnerabilidade dentro da construção teórico-filosófica de pessoa humana*, a teoria da vulnerabilidade em Judith Butler e a literatura produzida sobre a pessoa humanas são contrapostas a fim de observar os tensionamentos epistemológicos que surgem perante a inserção dessa categoria no Direito.

As premissas que instituem a pessoa humana no Direito não capturam a condição da vulnerabilidade ontológica. A construção teórico-filosófica liberal nega a dependência e propõe um isolamento que ignora a necessidade de interação de cada pessoa humana, bem como seus sentimentos e emoções - estes sendo atribuído um viés negativo pois fugiria da racionalidade do sujeito que o distingue dos outros seres vivos.

Os vínculos são fragilizados de modo a privilegiar a indiferença entre as pessoas. Essa lógica é estimulada especialmente por considerar a competição como o meio justo para que cada pessoa tenha uma vida de sucesso. Como consequência, acaba coloca uns contra os outros, ascendendo um ideal egoísta em detrimento de um ideal comunitário.

Tais ideias provocam uma sociedade guiada por ideias de meritocracia, em que a responsabilidade de cada um por si deve estar acima da identificação de contextos de desigualdade. A dinâmica social de cada pessoa humana acaba sendo confundida com a dinâmica econômica ao ponto de salvar o mercado ser mais importante do que vidas, como pode ser visto na pandemia.

Além de mascarar a dependência dos outros, o paradigma individualista demarca modos de inteligibilidade. O Direito, atuando para manter o *status quo*, torna-

se instrumento para aprofundar contextos de desigualdade e naturalizar a exposição corporal de certos corpos à deterioração.

Apesar de existir uma visão primária do Direito como meio de poder, ficou evidente que Judith Butler considera a possibilidade de emancipação, principalmente rompendo com estruturas hegemônicas enraizadas neste campo, como é o caso da categoria da pessoa humana.

Acreditar na reivindicado do Direito como um espaço para permitir o que a gramática butleriana chama de agência motiva persistir com a procura de contribuições da epistemologia jurídica para a realidade de grupos vulnerabilizados.

A partir do contexto pandêmico, explicado em diversos momentos no texto, é possível inferir que, não se restringindo a produzir impactos no cenário econômico, político e social, o contexto pandêmico proporcionou um reposicionamento crítico das percepções ontológicas do ser humano. Mesmo com uma expectativa frustrada de modificar a importância da solidariedade vertical contra o egoísmo, este panorama corrobora com a importância do Direito para absorver a vulnerabilidade.

Em síntese, o protagonismo de uma nova visão ontológica humana possibilita estabelecer uma base para o cuidado ser reconhecido. A potencialidade identificada dentro da categoria da vulnerabilidade para repensar a pessoa humana mostra que o aprofundamento do seu uso na epistemologia jurídica, bem como na sua práxis, pode levar a superar realidades precarizadas.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 64 p.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANDORNO, Roberto. Is Vulnerability the Foundation of Human Rights?. In: MASFERRER, Aniceto; GARCÍA-SANCHEZ, Emilio (Ed.). **Human Dignity of the Vulnerability in the Age of Rights: interdisciplinary perspectives**. Suíça: Springer, 2016.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. 52 p. (Feminismos Plurais). Coordenação de Djamila Ribeiro. São Paulo: Pólen, 2019.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

AZEVEDO, Ana Clara Zanetti et al. RACISMO AMBIENTAL. **Revista Científica Doctum Direito**, v. 1, n. 9, 2023.

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação**. Versão provisória para debate público. Mimeografado, 2010.

BARROSO, Luís Roberto. “Aqui, lá e em todo lugar”: a dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. **Revista dos Tribunais**, v. 919, p. 127-196, 2012.

BATISTA, Neimar; AMORIM, Ana Rosa Tenório de. Vulnerabilidade no Direito privado: do conceito às aplicações. **Revista Tuiuti: Ciência e Cultura**, dossiê FACJUR, n. 57, 2018. BORGES, Clara Maria Roman. **Jurisdição e normalização: uma análise foucaultiana da jurisdição penal**. 2005. 213 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo sexo**. Tadução de Sérgio Milliet. 4 ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1980.

BLACK LIVES MATTER. **About**. Disponível em: <https://blacklivesmatter.com/about/#vision>. Acesso em: 15 dez. 2024.

BORGES, Clara Maria Roman. **Provocações feministas para uma descolonização da Teoria Geral do Direito Processual Penal**. São Paulo: Editora Blimunda, 2024.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Lisboa: Edições 70, 2011.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

BRAGA, Fábio Rezende. **Entre assimetrias de voz, poder e capacidade: o letramento da vulnerabilidade como resistência no direito**. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2023.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. **Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**. Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias [...]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc114.htm. Acesso em: 01 jun. 2024.

BRASIL. Gabinete de transição governamental. **Relatório Final**. 2022. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/12/Relatorio-final-da-transicao-de-Lula.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código do Consumidor**. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023. **Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) [...]**. [2023a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14550.htm#art1. Acesso em: 18 mai. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2338, de 2023**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157233>. [2023b]. Acesso em: 15 jun. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AgInt no REsp 1780206 / DF. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL 2018/0304835-7**. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=201803048357&dt_publicacao=24/09/2020. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **REsp 1907394. MT RECURSO ESPECIAL 2020/0205908-3**. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202002059083&dt_publicacao=10/05/2021. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **RHC 100446 / MG. RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS 2018/0170173-4**. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202002059083&dt_publicacao=10/05/2021. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **HC 772380 / SP. HABEAS CORPUS** 2022/0298342-3. Disponível em: https://scon.stj.jus.br/SCON/GetInteiroTeorDoAcordao?num_registro=202202983423&dt_publicacao=16/11/2022#:~:text=A%20pris%C3%A3o%20preventiva%20poder%C3%A1%20ser,estado%20de%20liberdade%20do%20imputado. Acesso em: 24 out. 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **STF amplia poderes da DPU em processo sobre proteção aos povos indígenas**. [2023c]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515918&ori=1>. Acesso em: 21 jun. 2024.

BRUGERÈ, Fabienne. **A ética do cuidado**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2023.

BURGORGUE-LARSEN, Laurence. La vulnerabilidad comprendida desde la filosofía, la sociología y el derecho. De la necesidad de un diálogo interdisciplinario. **Revista del Posgrado en Derecho de la UNAM**, n. 1, p. 12-12, 2014.

BUTLER, Judith. **A Força da Não Violência: um Vínculo ético-político**. São Paulo: Boitempo, 2021.

BUTLER, Judith. **A vida psíquica do poder: Teorias de sujeição**. Belo Horizonte: Autêntica, 2024a.

BUTLER, Judith; CONTENTE, Renato; DE SOUSA CAVALCANTE, João Victor. MODOS DE REIVINDICAR A VIDA: entrevista com Judith Butler. **DANÇA: Revista do Programa de Pós-Graduação em Dança**, v. 6, n. 9, p. 104-109, 2021.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2019.

BUTLER, Judith; ATHANASIOU, Athena. **Desposseção: o performativo na política**. São Paulo: editora unesp, 2024a.

BUTLER, Judith. Foucault e o Paradoxo das Inscrições Corporais. Tradução de Nilton Augusto Duarte das Chagas. **PERI**, v. 13, n. 3, p. 228-235, 2021.

BUTLER, Judith. Os atos performativos e a constituição do gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista. Trad. Jamille Pinheiro Dias. **Caderno de leituras**, n. 78, 1988.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade**. 6 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013.

BUTLER, Judith. **Que mundo é este? Uma fenomenologia pandêmica**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022a.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?**. São Paulo: Boitempo, 2024b.

BUTLER, Judith. **Relatar a si mesmo**: Crítica da violência ética. Tradução Rogério Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

BUTLER, Judith et al. Rethinking vulnerability and resistance. **Vulnerability in resistance**, p. 12-27, 2014.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: Os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2022b.

CAMBI, Eduardo. **Neoconstitucionalismo e neoprocessualismo**: direitos fundamentais, políticas públicas e protagonismo judiciário. 2. ed. 2ª edição. São Paulo: Almedina, 2018.

CANOTILHO, Mariana et al. Vulnerability as a constitutional concept. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 12, n. 1, p. 138-163, 2022.

CAVARERO, Adriana. **Naming Contemporary Violence**. New York: Columbia University Press, 2011.

CAVARERO, Adriana; BUTLER, Judith. Condição humana contra natureza. **Revista Estudos Feministas**, v. 15, n. 03, p. 650-662, 2007.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. São Paulo: Veneta, 2020. 136 p.

CLÍMACO, Danilo. **Judith Butler, um pós-estruturalismo hegeliano e um sujeito freudo-foucaultiano**. Expandindo teorias. In: XIV Encontro nacional da ABRAPSO, 2007, Rio de Janeiro. anais de resumos e de trabalhos completos do XIV encontro nacional da ABRAPSO, 2007.

CONTI, Paulo Henrique Burg; SOUZA, Paulo Vinícius Sporleder de. Bioética e seus paradigmas teóricos. **Revista Bioética**, v. 29, n. 4, p. 716-726, 2021.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2022.

CUNHA, Thiago; GARRAFA, Volnei. Vulnerability: a key principle for global bioethics?. **Cambridge Quarterly of Healthcare Ethics**, v. 25, n. 2, p. 197-208, 2016.

DEMETRI, Felipe Dutra. Judith Butler: filósofa da vulnerabilidade. **Lugar Comum**, v. 1, p. 175-188, 2018.

DEMETRI, Felipe Dutra; TONELI, Maria Juracy Filgueiras. Performatividade contra a precariedade: modulações do sujeito político na obra de Judith Butler. **Revista Psicologia Política**, v. 17, n. 39, p. 318-326, 2017.

DEMO, Pedro. **Metodologia científica em ciências sociais**. 1995.

DIAS, José Francisco de Assis; KRACIESKI, Gabriel Jasper. Evolução filosófica do conceito de dignidade humana. **Aufklärung: revista de filosofia**, v. 8, n. 1, p. 135-152, 2021.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

EDUARDO, Fernanda Maria Cercal; MEZZOMO, Thais Regina. **Anatomofisiologia do corpo humano**. Editora Intersaberes, 2022.

ENNES, Marcelo Alario; DE JESUS, Bruno Henrique Souza. Teorias do corpo para pensar o social. **Cadernos CERU**, v. 34, n. 2, p. 06-23, 2023.

FEDERICI, Silvia. **Além da pele**: repensar, refazer e reinvidicar o corpo no capitalismo contemporâneo. São Paulo: Elefante, 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa**: mulher, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FEITO, Lydia. Vulnerabilidad. *In*: **Anales del sistema sanitario de Navarra**. Gobierno de Navarra. Departamento de Salud, p. 07-22, 2007.

FERRAJOLI, Luigi. **Derechos y garantías**: la ley del más débil. Madrid: Trotta, 2016.

FERRAJOLI, Luigi. Derecho y dolor. **Isonomía**, n. 27, p. 195-204, 2007.

FERRAJOLI, Luigi. **La democracia a través de los derechos**: el constitucionalismo garantista como modelo teórico y como proyecto político. Madrid: Trotta, 2014.

FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; GONÇALVES, Aidio Junio Mariano. **Banco de Teses e Dissertações da CAPES (1987-2021)**. Disponível em: <https://osf.io/qva6u/>. Acesso em: 04 jun. 2024.

FISCHER, Mariana Pimentel. O Direito para Judith Butler: poder, sobrevivência; transformação. **Perspectiva Filosófica**: PF, v. 51, n. 1, p. 109-128, 2024.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Terra Indígena Yanomami é a mais populosa do país, aponta Censo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/08/terra-indigena-yanomami-e-a-mais-populosa-do-pais-aponta-censo.shtml>. Disponível em: 10 jun. 2024.

FOUCAULT, Michel. **Em Defesa da Sociedade**. Curso no Collège de France, 1975-1976. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade**: 1. A vontade do saber. Tradução de Maria Thereza da Costa Alburquerque e J. A. Guilho Albuquerque. 13° ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2022.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. São Paulo: Paz e terra, 2021.

FOUCAULT, Michel. **O corpo utópico: as heterotopias**. São Paulo: n-1 edições, 2013.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2014.

FRASER, Nancy. **Capitalismo canibal: como nosso sistema está devorando a nossa democracia, o cuidado e o planeta e o que podemos fazer a respeito disso**. São Paulo: Boitempo, 2024.

FRASER, Nancy. Contradições entre capital e cuidado. Tradução de José Ivan Rodrigues de Sousa Filho. **Princípios: Revista de Filosofia (UFRN)**, v. 27, n. 53, p. 261-288, 2020.

FREITAS, Raquel Coelho de; NÓBREGA, Luciana Nogueira. Indignação epistêmica e decolonização do conceito de minorias. **Revista Direito e Práxis**, v. 14, n. 03, p. 1742-1770, 2023.

FURLIN, Neiva. Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. **Sociedade e Cultura**, v. 16, n. 2, 2013.

GALINDO, George Rodrigo Bandeira. Para que serve a história do direito internacional?. **Revista de Direito Internacional**, v. 12, n. 1, 2015.

GARCIA, Sandra; SOUZA, Fabiana Mendes de. Vulnerabilidades ao HIV/aids no Contexto Brasileiro: iniquidades de gênero, raça e geração. **Saúde e sociedade**, v. 19, p. 9-20, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Silvia. **La potência política de lá vulnerabilidade**. El Salto. 2021. Disponível em: <https://www.elsaltodiario.com/pensamiento/silvia-l-gil-potencia-politica-vulnerabilidad>. Acesso em: 15 mar. 2024.

GOIÁS. **Estudo avalia impacto da pandemia em população vulnerável**. 2021. Disponível em: <https://goias.gov.br/estudo-avalia-impacto-da-pandemia-de-covid-19-em-populacao-vulneravel-de-goiania/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

GOMES, Camilla de Magalhães. Os sujeitos do performativo jurídico—relendo a dignidade da pessoa humana nos marcos de gênero e raça. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 2, p. 871-905, 2019.

GREAR, Anna. The vulnerable living order: human rights and the environment in a critical and philosophical perspective. **Journal of Human Rights and the Environment**, v. 2, n. 1, p. 23-44, 2011.

GUIZADO, Remberto Ortega. La pandemia del COVID-19 como experiencia límite del sentido de la existencia del ser humano posmoderno. **Sophía**, n. 30, p. 273-296, 2021.

HEIKKILÄ, Mikaela; MUSTANIEMI-LAAKSO, Maija. Vulnerability as a human rights variable: African and European developments. **African Human Rights Law Journal**, v. 20, n. 2, p. 777-798, 2020.

HOOKS, bell. **Tudo sobre o amor: novas perspectivas**. São Paulo: Elefante, 2021.

IPEA. **Pandemia provocou sobreposição de vulnerabilidades**. 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/1959-pandemia-provocou-sobreposicao-de-vulnerabilidades?highlight=WyJyZW5kYSIsInJlbmRhJyIsInJlbmRhJ1x1MjAxZCJd>. Acesso em: 22 mai. 2024.

IHERING, Rudolf Von. **A luta pelo direito**. 2 ed. São Paulo: Edipro, 2019.

JUBILUT, Liliana Lyra. **Itinerários para a proteção das minorias e dos grupos vulneráveis: os desafios conceituais e de estratégias de abordagem**. Direito à Diferença. São Paulo: Saraiva, 2013.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do Direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

KONDER, Carlos Nelson; KONDER, Cíntia Muniz de Souza. Da vulnerabilidade à hipervulnerabilidade: exame crítico de uma trajetória de generalização. **Interesse Público [Recurso Eletrônico]**. Belo Horizonte, v. 23, n. 127, p. 53-68, 2021.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LEÃO, Anabela Costa. O Estado perante a vulnerabilidade. **Revista Oñati Socio-Legal Series**, v. 12, n. 1, p. 86-107, 2022.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. Petrópolis: Vozes, 2012.

LEMKE, Thomas. **Biopolítica: críticas, debates e perspectivas**. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2018.

LIEDO, Belén; AUSÍN, Txetxu. Vulnerabilidad e interdependencia ante la pandemia de la COVID-19. **Disputatio**, v. 11, n. 20, p. 101-117, 2022.

LIMA, Isan Almeida; FREITAS, Marcelo Politano de. A dignidade da pessoa humana no contexto pós-moderno e a violação de direitos de minoria. **Opará: Etnicidades, Movimento Sociais e Educação**, v. 8, n. 13, 2020.

LIMA-LOPES, Rodrigo Esteves de; GABARDO, Maristella. Ni una menos: a luta pelos direitos das mulheres na Argentina e suas representações no Facebook. **Revista Brasileira de Linguística Aplicada**, v. 19, n. 4, p. 801-824, 2019.

LORDE, Audre. **Sou sua irmã: Escritos reunidos e inéditos**. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

LUGONES, Maria. **Colonialidade e gênero**. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais*. Rio de Janeiro: Bazar: 2020.

MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. *A garantia constitucional da fraternidade: constitucionalismo fraternal*. Tese de doutorado (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo. 2014.

MADEIRA, Filipa Baptista Filipe. **Crimes culturalmente motivados: mutilação genital feminina**. Tese de Doutorado (Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses) - Universidade de Lisboa. 2015.

MALCHER, Farah de Sousa; DELUCHEY, Jean-François Yves. A normalização do sujeito de direito. **Revista Direito e Práxis**, v. 9, n. 4, p. 2100-2116, 2018.

MALDONADO-TORRES, Nelson. **Analítica da colonialidade e da decolonialidade**: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón. *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

MARQUES, Claudia Lima; MIRAGEM, Bruno. **O novo direito privado e a proteção dos vulneráveis**. Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: n-1 Edições, 2022.

MENDES, Gilmar Ferreira. **A dignidade da pessoa humana na Constituição Federal de 1988 e sua aplicação pelo Supremo Tribunal Federal**. Observatório da Jurisdição Constitucional, 2013.

MENESES, Ramiro Délio Borges de. Vulnerabilidade: da ontologia à fenomenologia pela teologia. **Humanum. Międzynarodowe Studia Społeczno-Humanistyczne**, n. 4 23, p. 7-28, 2016.

MELO, Daniela Vieira de. **O constitucionalismo fraterno e o direito ao desenvolvimento**. 2017. Dissertação (Mestrado em Direito Público) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, 2017.

MIGNOLO, Walter. **La descolonialidad del vivir y del pensar**: despredimiento, reconstitución epistemológica y horizonte histórico de sentido. In: QUIJANO, Anibal. *Ensayos en torno a la colonialidad del poder*. 1. ed. Buenos Aires: Del Signo, 2019.

MIRAGEM, Bruno. Princípio da vulnerabilidade: perspectiva atual e funções no direito do consumidor contemporâneo. In: MIRAGEM, Bruno; MARQUES, Claudia Lima; DIAS, Lucia Ancona Lopez de Magalhães (org.). **Sociedade de consumo, proteção do consumidor e desenvolvimento**: comemoração dos 30 anos do Código de Defesa do Consumidor. São Paulo: GEN Forense, 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Análise da ONU mostra ligação entre falta de equidade de vacinas e aumento da desigualdade**. 2022. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt->

br/176045-análise-da-onu-mostra-ligação-entre-falta-de-equidade-de-vacinas-e-aumento-da-desigualdade. Acesso em: 24 nov. 2024.

NASCIMENTO, Hiata Anderson; GOUVÊA, Guaracira. Pensamento crítico e subversão onto-epistêmica: Propondo um diálogo entre Butler e Quijano.

Dissonância: Revista de Teoria Crítica, v. 4, p. 308-348, 2020.

NETO, José Mário Wanderley Gomes; DE ALBUQUERQUE, Rodrigo Barros; DA SILVA, Renan Francelino. **Estudos de caso**: Manual para a pesquisa empírica qualitativa. Editora Vozes, 2024.

NÚÑEZ, Geni. **Descolonizando afetos**: experimentações sobre outras formas de amar. Paidós, 2023.

OPAS. **OMS afirma que COVID-19 é agora caracterizada como pandemia**. 2020. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>. Acesso em: 14 jun. 2024.

OPAS. **Pandemia de COVID-19 desencadeia aumento de 25% na prevalência de ansiedade e depressão em todo o mundo**. 2022. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/2-3-2022-pandemia-covid-19-desencadeia-aumento-25-na-prevalencia-ansiedade-e-depressao-em>. Acesso em: 14 mai. 2024.

PAHO. **Gendered Health Analysis**: COVID-19 in the Americas. 2021. Disponível em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/55432>. Acesso em: 27 nov. 2024.

PESSINI, Leo. Elementos para uma bioética global: solidariedade, vulnerabilidade e precaução. **Thaumazein** [Internet], v. 10, n. 19, p. 75-85, 2017.

PETHERBRIDGE, Danielle. O que há de crítico na vulnerabilidade? Repensando interdependência, reconhecimento e poder. **Dissonância: Revista de Teoria Crítica**, v. 1, n. 2, 2017.

PIOVESAN, Flávia. Direito ao desenvolvimento. **II Colóquio Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, 2002, p. 2.

PRECIADO, Paul. **Dysphoria mundo**: o som do mundo desmoronando. Rio de Janeiro: Zahar, 2023.

QUIJANO, Anibal. **Ensayos en torno a la colonialidad del poder**. 1. ed. Buenos Aires: Del Signo, 2019.

REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. **Boletim 33 - COVID 19: Políticas Públicas e as Respostas da Sociedade**. Rede Pesquisa Solidária, 2021. Disponível em: <https://redepesquisasolidaria.org/wp-content/uploads/2021/07/boletimpps-33-23julho2021.pdf>. Acesso em: 17 out. 2023.

RIBEIRO, Darcy. **A América Latina existe?**. São Paulo: Fundação Darcy Ribeiro, 2023.

RODRIGUES, Carla. **Judith Butler**. Enciclopédia mulheres na filosofia. 2021. Disponível em: <https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/judith-butler>. Acesso em: 28 nov. 2024.

ROSSI, Amélia Sampaio; GOMES, Eduardo Biacchi. Neoconstitucionalismo e a (re) significação dos direitos humanos fundamentais. **Revista da AJURIS-QUALIS A2**, v. 41, n. 133, 2014.

SAID, Edward W. **Orientalismo**: o Oriente como invenção do Ocidente. Tradução de Tomás Rosa Bueno. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

SANT'ANNA, Anderson de Souza. Do Outro ao outro: respostas subjetivas singulares ao desmoronamento dos laços sociais e à fragmentação do simbólico no contemporâneo. **Revista asphallus**, v. 19, 101-124, 2024.

SANTANA, Ygor Santos de; ÁVILA, Flávia de; MATOS, Doris Cristina Vicente da Silva. Tensões entre identidade e colonialidade no julgamento da ADI 4275/DF. **Revista Direito e Práxis**, v. 15, n. 01, p. e66553, 2024.

SANTOS, Antônio Bispo dos Santos. **a terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu editora, 2023.

SANTOS, Hermano de Oliveira. Os vulneráveis e a vulnerabilidade – de diferentes a desiguais. In: SPOSATO, Karyna Batista (Org.). **Vulnerabilidade e Direito**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021.

SANTOS, Richard. **Maioria minorizada**: um dispositivo analítico de racialidade. Telha, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SARMENTO, Daniel. **Crise democrática e a luta pela constituição**. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

SARMENTO, Daniel Sarmento. **Dignidade da Pessoa Humana**: Conteúdo, Trajetórias e Metodologia. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. 294 p.

SCHEIBMAYR, Isabella. Organizing vulnerability exploring Judith Butler's conceptualization of vulnerability to study organizations. **Gender, Work & Organization**, v. 31, n. 4, p. 1385-1408, 2024.

SCHILLING, Chris. **O corpo**: uma introdução histórica, social e cultural. Petrópolis: Vozes, 2023.

SILVA, Cleyton Martins et al. A pandemia de COVID-19: vivendo no Antropoceno. **Revista Virtual de Química**, v. 12, n. 4, p. 1001-1016, 2020.

SILVA, Paulo Eduardo Alves da. Pesquisas em processos judiciais. *In*: MACHADO, Maíra Rocha (Org.). **Pesquisar empiricamente o direito**. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017.

SILVA, Matheus de Souza; ABREU, Lídia Nascimento Gusmão de; SPOSATO, Karyna Batista. **A VULNERABILIDADE DOS YANOMAMIS NO PERÍODO PANDÊMICO: UMA ANÁLISE DA CRISE HUMANITÁRIA COM APORTE DA NECROPOLÍTICA**. *In*: Anais do Congresso Internacional de Direitos Humanos. Anais...Campo Grande(MS) UFMS, 2023. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/XXCIDH2023/731022-A-VULNERABILIDADE-DOS-YANOMAMIS-NO-PERÍODO-PANDEMICO--UMA-ANALISE-DA-CRISE-HUMANITARIA-COM-APORTE-DA-NECROPOLITIC>.

SILVA, Matheus de Souza; SPOSATO, Karyna Batista. **Mapeamento da vulnerabilidade na pesquisa jurídica**. *In*: Anais do XIII Encontro de Pesquisa Empírica em Direito. 2024.

SILVA, Matheus de Souza. VULNERABILIDADES, DEMOCRACIA E CINEMA: segregação e necropolítica em “A Vida e Morte de Marsha P. Johson”. **Revista Direito no Cinema**, v. 3, n. 1, p. 12-24, 2023.

SILVA, Simone Schuck da; RODRIGUEZ, José Rodrigo. Para que serve ser uma pessoa no Direito? Diálogos no campo crítico. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 4, p. 2968-3023, 2019.

SPOSATO, Karyna Batista. Pensar o Direito através da lente da jurisprudência: a pesquisa jurisprudencial como meta interpretação do Direito. *In*: BRASIL. **O papel da pesquisa política legislativa: metodologia e relato de experiência do Projeto Pensando o Direito**. Brasília: Ministério da Justiça, 2013.

SPOSATO, Karyna Batista; SILVA, Matheus de Souza; ABREU, Lídia Nascimento Gusmão de. A aplicação da Lei Maria da Penha para mulheres trans: aportes da teoria crítica feminista e do método da posicionalidade. **Direito Público**, v. 20, n. 106, 2023.

SPOSATO, Karyna Batista. Vulnerabilidade e Direito: por uma democracia constitucional do cuidado. *In*: SPOSATO, Karyna Batista (Org.). **Vulnerabilidade e Direito**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2021.

SUPIOT, Alain. **Homo juridicus**: ensaio sobre a função antropológica do Direito. Éditions Du Seuil: Lisboa, 2005.

TIMMER, Alexandra et al. The potential and pitfalls of the vulnerability concept for human rights. **Netherlands Quarterly of Human Rights**, v. 39, n. 3, p. 190-197, 2021.

UFMG. **Insegurança alimentar cresce no país e aumenta vulnerabilidade à Covid-19. 2021**. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/inseguranca-alimentar-cresce-no-pais-e-aumenta-vulnerabilidade-a-covid-19/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

UFPR. **Grupo interdisciplinar analisa o impacto da covid-19 em indígenas paranaenses**. 2021. Disponível em: <https://ufpr.br/grupo-interdisciplinar-analisa-o-impacto-da-covid-19-em-indigenas-paranaenses/>. Acesso em: 21 mar. 2024.

UNESCO. **Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos**. 2005. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146180_por. Acesso em: 02 fev. 2024.

UNICEF. **Crianças, Adolescentes e Mudanças Climáticas no Brasil – 2022**. 2022. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/criancas-adolescentes-e-mudancas-climaticas-no-brasil-2022>. Acesso em: 20 out. 2024.

USANOS, Rafael Amo; JÄÄSKELÄINEN, Federico de Montalvo. **La humanidad puesta a prueba: Bioética y COVID-19**. Universidad Pontificia Comillas, 2020.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A desigualdade e a subversão do Estado de Direito. Sur. **Revista Internacional de Direitos Humanos**, v. 4, n. 6, p. 28-51, 2007.

VIEIRA, Oscar Vilhena. Para conhecer os direitos humanos. **Revista USP**, n. 51, p. 210-217, 2001.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **História y constitución**. Traducción de Miguel Carbonell. Madrid: Trotta, 2019.